

		<p>exclusiva para a Prefeitura de Parnamirim/RN, (área Urbana e Rural da Cidade de Parnamirim), com locação e manutenção dos equipamentos, conforme quantitativos autorizados pela Assembleia Legislativa do RN, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP nº 023/2016-AL/RN, decorrente do Pregão Presencial 013/2017</p>
--	--	---

Art. 2º - O fiscal dos contratos possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal de Tributação informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação

SESAD
Secretaria de Saúde

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM LICITAÇÃO Nº 058/20121 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição de curativos (coberturas) para atender às necessidades dos pacientes do Centro Especializado em Prevenção e Tratamento de Úlceras Crônicas – CEPTUC, Unidades Básicas de Saúde – UBS's, Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e o Hospital Deputado Márcio Marinho. A sessão de disputa fica remarcada para o dia 25 de janeiro de 2022, às 10:30 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação: 911513. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 11 de janeiro de 2022

AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA
Pregoeira/SESAD

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2019; PROCESSO Nº 20212829459; CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PEDRO BEZERRA NETO - CPF: ###.477.044-##; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 179/2019, referente a locação do imóvel situado na Rua Dr. Mário Medeiros, nº06 – Cohabinal, Parnamirim/RN, onde atualmente funciona a Unidade Básica de Saúde do bairro Cohabinal do Município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** 01/01 até 31/12/2022; **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.36; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 51 da Lei Federal nº 8.245/91 c/c com Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 05 de Janeiro de 2022. *

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO